INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23720.000499/2026-72

2. Prestação Serviço Recarga de Extintores

2.1 Os serviços de recarga de extintores são considerados essenciais no IFBA – Campus Seabra, pois estão diretamente relacionados à segurança contra incêndios, constituindo requisito fundamental para a proteção da vida humana, do patrimônio público e da infraestrutura física e tecnológica da Instituição.

2.2 A recarga dos extintores devem acontecer anualmente, de acordo com o prazo de validade indicado nos cilindros, em conformidade com a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com o Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria n° 58, de 16 de fevereiro de 2022, do INMETRO.

2.3 A ausência da prestação desses serviços pode acarretar o agravamento de incidentes ou acidentes, gerando diferentes tipos de perdas, diretas e indiretas, para o desenvolvimento das atividades institucionais. Assim, os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 2° e 3° nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 Local de execução dos serviços: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Seabra, Estrada Vicinal para Tenda, S/N, Barro Vermelho, CEP 46.900-000 – Seabra/BA.

3. Descrição da necessidade

3.1 Os serviços de recarga de extintores são considerados essenciais no IFBA – Campus Seabra, pois estão diretamente relacionados à segurança contra incêndios, constituindo requisito fundamental para a proteção da vida humana, do patrimônio público e da infraestrutura física e tecnológica da Instituição. A recarga deve ser realizada anualmente, em conformidade com o prazo de vencimento registrado nos vasilhames, garantindo a plena eficácia dos equipamentos e atendendo às normas de segurança vigentes.

3.2 A terceirização mostra-se necessária, uma vez que este órgão não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com as funções, atribuições e competências específicas para a execução das tarefas descritas neste instrumento. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por execução indireta, em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XLIII, e 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preveem a possibilidade de delegação a terceiros da execução de serviços auxiliares ou acessórios à Administração Pública.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPAD	MARY VÂNIA GUIMARÃES ALVES

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos IN SEGES MPOG N. 05/2017 Subseção II Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua.

5.3 A(s) empresa(s) que participar(em) do processo licitatório deverá(ão) atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação. Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

5.4 O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 30 dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa.

5.5 O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio e acessórios com as exigências constantes em Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

5.6. Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

5.7. A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.8. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal /fatura, devidamente atestada pelo setor competente do IFBA Campus Seabra.

5.9. Local da execução dos serviços: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Campus Seabra. Estrada Vicinal para Tenda, S/N - Barro Vermelho, CEP 46.900-000, Seabra-BA.

6. Levantamento de Mercado

6.1. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

6.1.1 – Quanto ao tipo de serviço

a) Solução 1: Contratação de serviços de recarga de extintores, sem a inclusão de peças e materiais

Neste tipo de contratação, a empresa executaria apenas a mão de obra da recarga, ficando a Administração responsável pela aquisição prévia dos insumos e peças necessárias, como agentes extintores (pó químico seco, CO, água pressurizada, etc.), válvulas, manômetros, mangueiras, entre outros.

Como esta solução não inclui o fornecimento de materiais e componentes, seria necessário realizar procedimentos licitatórios distintos para aquisição de peças e insumos, além da necessidade de mobilização da equipe administrativa para o recebimento, controle e gestão de estoque, inclusive verificação de validade e certificação dos materiais. Tal modelo gera riscos relacionados a atrasos nas entregas, indisponibilidade de itens no mercado, pregões fracassados ou desertos, bem como possibilidade de incompatibilidade técnica entre materiais adquiridos e serviços prestados. Por esses motivos, entende-se que **esta solução é ineficiente, ineficaz e, portanto, inviável.**

b) Solução 2: Contratação de serviços de recarga de extintores, com fornecimento de peças e materiais necessários

Neste tipo de contratação, a empresa especializada é responsável por toda a execução do serviço, incluindo mão de obra, insumos, peças e equipamentos necessários à recarga, manutenção preventiva e corretiva, teste hidrostático e emissão do selo de conformidade do INMETRO.

Como esta solução engloba o fornecimento de materiais e serviços, não se faz necessária a realização de licitações adicionais para aquisição de peças e insumos, nem tampouco a mobilização de equipe para controle e gestão de estoque, o que reduz custos e riscos para a Administração. A contratação é voltada para a entrega do resultado final, garantindo maior qualidade e segurança na execução.

Ademais:
a) Não há necessidade de manter profissionais da contratada à disposição permanente no campus, já que o serviço é prestado de forma periódica e sob demanda;
b) Os materiais e equipamentos não ficam alocados de forma exclusiva no IFBA – Campus Seabra, sendo fornecidos apenas durante a execução dos serviços;
c) A gestão dos recursos humanos e dos materiais necessários ao contrato fica sob a responsabilidade da contratada, que possui autonomia para planejar e executar as atividades, desde que atendidas as condições do Termo de Referência.

Este modelo permite à Administração maior flexibilidade para solicitar que os serviços sejam realizados em dias e horários de menor movimentação no campus, reduzindo transtornos e garantindo eficiência operacional.

Assim, a Solução nº 2 é considerada a mais viável e vantajosa para a Administração, pois concentra em um único contrato a responsabilidade pela plena execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores, com fornecimento de todos os materiais necessários, reduzindo riscos, custos e garantindo maior qualidade técnica.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Seabra, faz-se necessário a recarga e realização da manutenção dos extintores de incêndio, abrangendo os diversos tipos e capacidades em uso no IFBA – Campus Seabra, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 12962/2016 e demais regulamentações do INMETRO.

7.2. O serviço visa garantir que os equipamentos mantenham plena eficiência operacional, assegurando a conformidade legal e técnica, bem como a segurança da comunidade acadêmica e administrativa. Tal medida busca prevenir riscos de incêndio e evitar prejuízos materiais, pessoais, ambientais e patrimoniais, preservando a integridade física das pessoas e do patrimônio público.

7.3. Os serviços objeto deste ETP deverão incluir, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

7.4. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada.

7.5. A retirada e a entrega dos extintores deverão ser realizadas de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13: 00 às 16:00 horas.

7.6. O prazo de execução dos serviços é de até 10 dias corridos, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no IFBA/Seabra situado à Estrada Vicinal para Tenda, S/N, Barro Vermelho, CEP 46.900-000, Seabra-BA, em horário pré-agendado com a Diretoria de Administração do Campus de Seabra.

7.7. Após a prestação dos serviços, é obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica, que será devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

7.8. A prestação dos serviços será recebida/acompanhada pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços prestados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes Termo de Referência e na proposta do fornecedor, devem ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste certame.

7.8. Os serviços a serem prestados deverão estar em plena conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT e as regulamentações do INMETRO, bem como com a legislação aplicável. A contratada deverá executar os serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio instalados no IFBA – Campus Seabra, em estrita observância às disposições previstas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança e a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

7.9 Cabe à CONTRATADA:

7.9.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação vigente;

7.9.2. comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9.3. manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.9.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IFBA – Campus Seabra, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.9.5. disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos colaboradores da empresa;

7.9.6. agendar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, data e horário da execução dos serviços;

7.9.7. apresentar Alvará de funcionamento atualizado e demais licenças exigidas por órgãos competentes, quando aplicável;

7.9.8. apresentar registro da empresa junto ao Conselho de Classe ou órgão técnico competente, comprovando a existência de Responsável Técnico habilitado para serviços de manutenção de extintores;

7.9.9. apresentar Atestado de Capacidade Técnica por serviços prestados de recarga e manutenção de extintores; cumprir as garantias estipuladas para o serviço dentro dos prazos estabelecidos pela legislação aplicável;

7.9.10. manter seus dados atualizados perante à CONTRATANTE;

7.9.11. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.9.12. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica;

7.9.13. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.9.14. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.9.15. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los com eficácia e eficiência, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência;

7.9.16. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre o local dos serviços limpo e seguro;

7.9.17. manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A contratada deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial:

- Executar os serviços de recarga e manutenção de extintores em estrita conformidade com normas técnicas (NBR 12962/2016) e regulamentos do INMETRO;
- Garantir que todos os equipamentos e materiais utilizados estejam em perfeitas condições de uso, devidamente certificados, com rastreabilidade comprovada;
- As atividades devem ser realizadas por funcionários habilitados, treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Assegurar que os procedimentos adotados minimizem impactos ambientais e riscos à saúde dos usuários e dos profissionais que realizam os serviços;
- Respeitar as normas de destinação de resíduos e materiais provenientes da manutenção ou substituição de componentes dos extintores, em conformidade com a legislação vigente.

7.9.18. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio em 2º e 3° nível com reposição de peças compreende: Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

7.9.18.1.Manutenção de 2º nível:

Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa registrada, no âmbito do SBAC. A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

a) desmontagem completa do extintor de incêndio;

b) verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

c) verificação da carga;

d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO_2) e cilindros para gases expelentes;

f) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

g) regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf /cm²);

h) regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm²);

i) verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

j) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

l) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro, inexistência de deformação, não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;

m) avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

n) fixação dos componentes roscados com aperto adequado;

o) substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;

p) montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;

q) efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

r) execução de recarga do extintor de incêndio;

s) colocação do anel de identificação da manutenção;

t) realização do ensaio de vazamento;

u) colocação da trava e lacre;

v) fixação do selo de identificação da conformidade;

x) fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.

7.9.18.2. Manutenção de 3º nível

A manutenção de terceiro nível inclui todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e, adicionalmente, o ensaio hidrostático de recipiente e cilindros, o qual deve ser realizado de acordo com o seguinte procedimento:

a) a remoção total da pintura será em função do cilindro ou recipiente apresentar, ou não, corrosão, amassados ou reparos de solda;

b) identificação do ensaio hidrostático;

c) execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e gás expelente (quando houver);

d) aplicação de novo tratamento superficial, seguido da pintura do recipiente ou cilindro.

Nota: Sempre que for requerida a realização do ensaio hidrostático para um extintor de incêndio, deverão ser executados e registrados também os seguintes serviços: Determinação da capacidade volumétrica do cilindro destinado ao armazenamento de dióxido de carbono; Ensaio hidrostático na válvula de descarga e na mangueira; Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO2.

Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, ou quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:

a) corrosão generalizada ou localizada profunda no recipiente ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas, contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico;

b) defeito no sistema de rodagem, na alça de transporte ou acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea;

c) submetidos a danos térmicos ou mecânicos. Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar, também, o ensaio hidrostático nestes extintores de incêndio.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos e as especificações dos serviços estão descritos na tabela, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA 10 L, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962.	3662	UND	21	R$ 70,00	R$ 1.470,00
2	RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE CARGA 12 KG, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962	3662	UND	22	R$ 165,00	R$ 3.630,00
3	RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 12 KG, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962	3662	UND	01	R$ 70,00	R$ 70,00
4	RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAP ACIDADE CARGA 6 KG, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962	3662	UND	11	R$ 75,00	R$ 825,00
5	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CARGA NOMINAL DE 4 KG, CLASSES DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA 2-A:20-B:C, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 10721, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO VEICULAR, LACRE DE SEGURANÇA E SELO DE CONFORMIDADE VIGENTE, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	3662	UND	01	R$ 100,00	R$ 100,00

	DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962					
	TOTAL GERAL:					**R$ 6.095,00**

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.099,89

9.1 De acordo com a demanda apresentada e a pesquisa de preços realizada através de cotações/orçamentos de empresas doo ramo que será contratado, o valor desta contratação está em conforme **R$ 6.095,00 (Seis mil e noventa e cinco reais)** detalhamento apresentado na Tabela detalhada no Item 8 deste ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O serviço de recarga e manutenção dos extintores deve ser realizado obrigatoriamente, em função do prazo de validade estabelecido nos cilindros, cuja observância é requisito de segurança e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Uma vez expirado o prazo, o extintor fica inoperante, o que inviabiliza a postergação ou execução parcial do serviço.

Dessa forma, a contratação parcelada não se mostra viável, pois geraria risco de descumprimento dos prazos de validade, aumento de custos e dificuldades logísticas. Justifica-se, portanto, a contratação em lote único, medida que garante a uniformidade da execução, a economicidade e a eficiência do serviço, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

No que tange à definição, contratações correlatas "são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal", conforme definição disposta na seção de Dúvidas Frequentes do Portal de Compras Governamentais (disponível em: https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P2.6).

Diante do exposto acima, consideramos que esta questão **NÃO SE APLICA** à presente contratação/demanda.

11.2 CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

No que tange à definição, contratações interdependentes "são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação", conforme definição disposta na seção de Dúvidas Frequentes do Portal de Compras Governamentais (disponível em: https://antigo. comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P2.6).

Diante do exposto acima, consideramos que esta questão **NÃO SE APLICA** à presente contratação/demanda

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, considerando que o serviço de recarga e manutenção de extintores integra as ações de preservação da segurança das instalações, servidores e usuários, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação de prevenção e combate a incêndios. Trata-se de medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequação do órgão às exigências legais e regulamentares, além de atender aos princípios da eficiência, da economicidade e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cabe destacar, ainda, que o planejamento desta contratação observa os prazos de validade dos cilindros, fixados em 1 (um) ano pelas normas técnicas de segurança contra incêndio. Dessa forma, a execução ocorrerá de forma anual e programada, garantindo o acompanhamento e controle pela Administração, a plena operacionalidade dos equipamentos e a segurança das instalações, servidores e usuários.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 **Segurança das instalações e das pessoas:** Garante que todos os extintores estejam operacionais, reduzindo riscos de incêndio e acidentes.

13.2 **Cumprimento da legislação e normas técnicas:** Atende às exigências da legislação de prevenção e combate a incêndios e às normas técnicas aplicáveis.

13.3 **Continuidade das atividades administrativas:** Equipamentos funcionando corretamente evitam interrupções nas atividades do órgão em caso de incêndio.

13.4 **Gestão de riscos eficiente:** Possibilita controle preventivo e sistemático dos extintores, evitando multas, penalidades ou danos patrimoniais.

13.5 **Economicidade e eficiência:** A contratação em lote único e planejamento anual otimiza custos, logística e recursos humanos.

13.6 **Padronização e controle:** Permite acompanhamento centralizado da manutenção e recarga, garantindo uniformidade e confiabilidade do serviço.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após o devido empenho da despesa e formalização da contratação, a Administração definirá o planejamento da execução dos serviços de recarga e manutenção dos extintores, considerando a disponibilidade das unidades e a melhor logística de atendimento. A definição de dias e horários será organizada de modo a minimizar impactos nas atividades administrativas, garantindo segurança, controle e eficiência na prestação do serviço.

15. Possíveis Impactos Ambientais

NÃO SE APLICA, uma vez que o serviço de recarga e manutenção de extintores não gera, de forma mensurável, impactos ambientais significativos, desde que sejam observadas as normas técnicas aplicáveis para manuseio, transporte e descarte de substâncias contidas nos extintores.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de recarga e manutenção de extintores é viável e necessária, uma vez que atende às exigências legais e normas técnicas de prevenção e combate a incêndios, garantindo a segurança das instalações, servidores e usuários. A periodicidade anual dos cilindros determina a execução programada do serviço, que não pode ser realizada internamente pelo órgão por ausência de pessoal especializado e equipamentos adequados. A contratação em lote único assegura eficiência, economicidade e melhor controle logístico, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EGNAUDO MENDES ADORNO DE FREITAS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 09:33:08.

MARY VANIA GUIMARAES ALVES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 09:55:26.

SUELIA DOS SANTOS BRAGA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 14:04:07.

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 12:08:46.